



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Aquisição de doces típicos para atendimento às demandas das festividades juninas promovidas pelas secretarias do Município de Ângulo-PR, com o objetivo de valorizar a cultura popular, promover a integração comunitária e fortalecer as tradições locais por meio da realização de eventos temáticos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Saquinho plástico transparente, feito em polipropileno, dimensão 13x22cm, espessura 08, embalagem com 50 unidades cada.	PCT	05	R\$ 8,52	R\$42,60
02	Doce de abóbora, formato coração, peso aproximado de 36gr cada uma; caixa com 50 unidades.	CX	24	R\$35,26	R\$846,24
03	Doce canudo frito, casquinha crocante frita; recheada com doce de leite, caixa com 50 unidades.	CX	25	R\$44,46	R\$1.111,50
04	Doce “geleia açucarada” ou geleia de frutas açucarada sabor frutas cítricas, embalados individualmente; caixa com 50 unidades.	CX	24	R\$44,44	R\$1.066,56
05	Paçoca formato rolha, embaladas individualmente, com cerca de 15gr cada; caixa com 100 unidades.	CX	24	R\$26,78	R\$642,72
06	Saquinho branco para pipoca de papel simples e liso, tamanho 11x17cm, 100 unidades.	PCT	10	R\$6,87	R\$68,70
07	Saquinho branco para pipoca de papel simples e liso, tamanho 15x8, pacotes com 100 unidades.	PCT	50	R\$4,87	R\$243,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

08	Papel fotográfico adesivo brilhante, tamanho A4, gramatura 115g, pacote com 50 folhas, para impressão a jato de tinta.	PCT	04	R\$33,56	R\$134,24
Valor médio de contratação: R\$ 4.156,06 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e seis centavos)					

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 03 (três) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de doces típicos juninos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Ângulo-PR durante os festejos juninos. As festividades fazem parte do calendário cultural local e visam valorizar as tradições populares, promover a integração social

3.2 Os doces serão distribuídos em eventos organizados em escolas e em ações das secretarias de educação, assistência social e cultura. A contratação é necessária para garantir o fornecimento adequado dos produtos, respeitando os critérios de qualidade, validade e segurança alimentar, conforme as normas vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se em específico neste Termo de Referência.

4.2 Nos termos do Art. 19º do Decreto Municipal 120/2023 de 15 de agosto de 2022 Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, independentemente da forma de contratação; II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1 Em caso de empate entre os competidores, será preferido aqueles que possuam Certificação ISO 14001, ou adquiriram seus insumos de empresas com tal certificação.

5.2 Indicação de marcas ou modelos

5.2.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3 Subcontratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

5.3.1 É vedada a subcontratação do objeto.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5 Obrigações das Partes

5.5.1 Da contratada

5.5.2 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.3 Fornecer e entregar os doces típicos, em perfeito estado de conservação, dentro do prazo, local e condições definidos pela CONTRATANTE;

5.5.4 Garantir que os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;

5.5.5 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato;

5.5.6 Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações ou com problemas de qualidade constatados pela CONTRATANTE;

5.5.7 Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos à CONTRATANTE sobre os produtos fornecidos

5.5.8 Da contratante

5.5.9 Realizar o pagamento dos produtos adquiridos, conforme os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento;

5.5.10 Fornecer local, data e horário exatos para entrega dos produtos, bem como garantir as condições necessárias para o recebimento adequado dos itens;

5.5.11 Supervisionar e fiscalizar a entrega dos produtos, assegurando-se da conformidade com as especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.

5.6 Sanções

5.7 O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

5.7.1 Advertência;

5.7.2 Multa;

5.7.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

5.8 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

5.8.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

5.8.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

5.8.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

5.8.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

- 5.9 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- 5.10 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, apartir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- 5.11 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- 5.12 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 5.13 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- 5.14 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.15 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.16 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Condição e local de entrega
- 6.1.1 As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista/almoxarifado, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos.
- 6.1.2 Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de mesmo descritivo e condições adequadas. Produtos fora dos prazos de validade estipulados serão devolvidos no ato da entrega ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.
- 6.1.3 Todas as demais orientações descritas na Programação de Entrega deverão ser observadas e cumpridas.
- 6.1.4 Os produtos em desacordo serão reclamados e devolvidos no ato da entrega ou tão logo o problema seja identificado ou no prazo de 03 (três) dias úteis após a entrega.
- 6.1.5 Todos os produtos estarão sujeitos a análise laboratorial para confirmação dos dados especificados.
- 6.1.6 No ato da entrega, para o devido controle de qualidade, amostras dos doces, poderão ser cortadas em frente ao entregador, caso haja quaisquer dúvidas/suspeitas quanto a qualidade da polpa do produto. Devendo às custas das amostras ser do fornecedor, não prejudicando a quantidade entregue nas Unidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

6.1.7 Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

Secretaria	Endereço	Responsável
Educação	CMEI- Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho-Rua Delmiro Costa de Oliveira n.º43	Caroline (44)3135 4033
Educação	Escola Municipal Padre José de Anchieta-Rua Delmiro Costa de Oliveira n.º24	Selma (44) 3135 4032
Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Delmiro Costa de Oliveira, 36	Ana Claudia (44) 3135-4041

6.1.10 As entregas deverão ser realizadas nos dias e horário determinado de cada instituição. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.11 Para cada solicitação, o produto entregue deverá corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade, se for o caso.

6.2 Garantia

6.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São indicados para fiscalização:

Gestor: Matrícula: 403

Fiscal: Matrícula: 606

Fiscal Substituto: Matrícula 427

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado mensalmente, conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Educação / Assistência Social.

8.2 Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal, em dados adicionais comprovando a origem dos produtos e o número da ordem de compra a qual se refere à entrega dos itens descritos na nota fiscal.

8.3 Será efetuado o pagamento em conta corrente bancária, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

8.4 O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

8.5 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes no projeto de venda em conformidade com a legislação vigente.

8.6 A cada pagamento o fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

7.3 Liquidação

7.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.3.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.3.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

- VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de proposta enviada por e-mail.

8.1.2 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por GLOBAL, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes em anexo próprio deste Edital, sendo necessária a apresentação de alvará sanitário como requisito técnico complementar.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo da licitação para contratação, com base nas quantidades estimadas R\$ 4.156,06 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e seis centavos) foi obtido a partir das cotações anexas vinculadas ao processo. Considerando média de valores por item cotado. Este valor estabelecido será utilizado como referência para a escolha da proposta mais vantajosa, garantindo a eficiência e a economia na aquisição dos itens para Município de Ângulo.

9.2 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado,

garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9.3 Em caso de alterações significativas na licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que se eleve significativamente (acima 5% do valor do contrato) o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

9.5 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6 Para essas situações poderão ser tomadas as seguintes providências:

9.7 Serão **reajustados** os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (os critérios de reajuste estão pormenorizados em itens específicos do Contrato); ou poderão ser **repactuados**, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação; ou poderão ser **reequilibrados** os preços aplicados na contratação em caso comprovado de alterações significativas por força maior de mercado que inviabilizem a execução do ato.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município: 05.004.04.122.0002.2013.3.3.90.30.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- Prova de inscrição no cadastro do contribuinte Municipal (Alvará de Vigilância Sanitária válido e em dia), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao estabelecimento;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de Funcionamento válido e em dia), expedida pela Prefeitura Municipal, relativo ao estabelecimento;
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);

- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo).

(Timbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (xx)

Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no procedimento de Dispensa de Licitação instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSE DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (xx...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: Aquisição de doces típicos para atendimento às demandas das festividades juninas promovidas pelas secretarias do Município de Ângulo-PR, com o objetivo de valorizar a cultura popular, promover a integração comunitária e fortalecer as tradições locais por meio da realização de eventos temáticos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Saquinho plástico transparente, feito em polipropileno, dimensão 13x22cm, espessura 08, embalagem com 50 unidades cada.	PCT		05	R\$	R\$
02	Doce de abóbora, formato coração, peso aproximado de 36gr cada uma; caixa com 50 unidades.	CX		24	R\$	R\$
03	Doce canudofrito, casquinha crocante frita; recheada com doce de leite, caixa com 50 unidades.	CX		25	R\$	R\$
04	Doce “geleia açúcarada” ou geleia de frutas açúcarada sabor frutas cítricas, embalados individualmente; caixa com 50 unidades.	CX		24	R\$	R\$
05	Paçoca formato rolha, embaladas individualmente, com cerca de 15gr cada; caixa com 100 unidades.	CX		24	R\$	R\$
06	Saquinho branco para pipoca de papel simples e liso, tamanho 11x17cm, 100 unidades.	PCT		10	R\$	R\$
07	Saquinho branco para pipoca de papel simples e liso, tamanho 15x8, pacotes com 100 unidades.	PCT		50	R\$	R\$

8	Papel fotográfico adesivo brilhante, tamanho A4, gramatura 115g, pacote com 50 folhas, para impressão a jato de tinta.	PCT		04	R\$	R\$
---	--	-----	--	----	-----	-----

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, XX de XXXX de 202-.

Representante legal